

Assembleia Constituinte e participação popular

PLÍNIO DE ARRUDA SAMPAIO

Não há governante ou político que deixa de enfatizar a necessidade de garantir uma ampla participação do povo na elaboração de uma nova Constituição para o País. Na esperança de que a participação proposta não signifique apenas a convocação da massa para comícios e outras manifestações de apoio similares, apresento aqui três sugestões bem práticas para se conseguir uma verdadeira presença do povo no futuro debate constitucional.

A primeira diz respeito ao conhecimento do assunto.

Em razão das notórias deficiências do nosso sistema educativo e do nosso sistema político, a grande maioria do povo não possui noções elementares sobre a natureza de um texto constitucional. Como então poderá participar de algo que desconhece? Se os novos governantes desejam, de fato, que a grande massa participe da feitura da nova Constituição, seu primeiro dever consiste em mobilizar os Ministérios de Educação e Cultura, assim como os meios de divulgação que se dispõe, para realizar uma grande campanha educativa sobre a natureza das normas constitucionais. Como estas normas expressam valores de convivência política de fácil compreensão, uma campanha educativa "pra valer" conseguirá, em breve tempo, criar condições para que o povo possa entender e acompanhar o debate.

A segunda sugestão refere-se à divulgação das várias propostas de texto constitucional.

Não passará de uma grande farsa o processo constituinte que se realizar sob o regime de monopólio dos horários de TV e dos espaços da grande imprensa, pelos que têm poder econômico ou influência política para adquiri-los. Se o governo e os partidos que o apoiam estão sendo mesmo sinceros ao falarem de participação popular, devem democratizar imediatamente o uso dos meios de difusão, a fim de que todas as forças políticas possam fazer chegar ao povo suas propostas de Constituição. (E tudo isso sem Lei Falcão, obviamente).

A terceira sugestão trata dos constituintes.

Como não há possibilidade de reunir todos os brasileiros em uma imensa praça para discutir e votar, como faziam os velhos gregos, as leis da República, estamos compelidos a eleger representantes do povo para nos dar uma nova Constituição. Quantos? Trezentos? Quinhentos? Mil?

Seja qual for o número exato, as cifras mostram que a tarefa deverá ser delegada a uns poucos, reduzindo, forçosamente, o âmbito da participação popular. Mas, se o objetivo declarado e reiterado de todos é o de ampliar essa participação, por que não aumentar substancialmente o número de constituintes?

Uma fórmula tecnicamente viável para isto consistiria em dividir o processo em duas etapas sucessivas: a consultiva e a deliberativa.

A primeira desenvolver-se-ia no âmbito dos municípios e dos distritos eleitorais das cidades de maior porte, mediante a formação de Comissões Consultivas; a segunda consistiria na clássica "Assembleia Nacional Constituinte".

Se as Comissões Consultivas forem integradas, por exemplo, por cinquenta cidadãos, eleitos pela população do município ou do distrito, cerca de 500 mil brasileiros poderão participar mais diretamente do processo constituinte.

O que fariam essas Comissões Consultivas? Durante três ou quatro meses, dependendo do prazo estipulado, os representantes populares eleitos para integrá-las debateriam, em sessões públicas e amplamente divulgadas, as matérias da Constituição.

No final desses debates, as conclusões seriam enviadas, sob a forma de recomendações, à Assembleia Nacional Constituinte.

Já estou antevendo a grande objeção: mas se estas assembleias populares não têm caráter deliberativo, de que servem suas sugestões? Só um ingênuo não vê que, embora sem caráter obrigatório, as recomendações que obtiverem apoio em um grande número dessas Comissões terão um peso formidável, tanto na eleição dos deputados-constituintes como no próprio debate da Assembleia.

Não alimento a ilusão de que a eleição de cerca de 500 mil represen-

tantes populares e o funcionamento por um período de três a quatro meses, de oito ou dez mil Comissões Consultivas serão suficientes para dismantlar os tradicionais mecanismos de manipulação eleitoral e política que têm garantido a perpetuação, nos órgãos do poder, de uma "classe política" a serviço dos grupos dominantes. Mas, indiscutivelmente, introduzirão nesse sistema monolítico de controle das manifestações do povo algumas "brechas" por onde poderá expressar mais livremente seus valores e aspirações.

A consulta popular mais ampla que poderia começar pelas Comissões Consultivas e concluir com um plebiscito para aprovação do texto constitucional — fará com que a nova Constituição adquira a legitimidade que faltou a todas as Constituições anteriores, outorgadas por reis, ditadores ou delegados castrenses ou votadas por representantes das oligarquias regionais. Só essa maior legitimidade poderá tornar o nosso regime político mais estável, abrindo caminho para a superação desse processo "pendular" que, desde 1930, nos leva das "aberturas" aos "fechamentos" e destes a novas "aberturas", sem que tais mudanças impliquem jamais em alterações substantivas nas estruturas sócio-econômicas do País.

PLÍNIO SOARES DE ARRUDA SAMPAIO, 54, advogado, professor da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e membro do PT; foi coordenador do Plano de Ação do Governo de São Paulo (1958-62), deputado federal e consultor da ONU.